

## **Ato nº 05 de 14 de setembro de 2.016**

**Determina sejam tomadas providências necessárias para a contratação de profissional da área de TI - técnico de informática, para prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.**

Considerando a necessidade do desenvolvimento de trabalho e manutenção de equipamentos de informática, o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, estado de São Paulo, **RESOLVE** editar o seguinte ato:

Art. 1º Deverá a Secretaria Administrativa da Edilidade tomar providências que se apresentem necessárias para a celebração de contrato administrativo, com base no que dispõe o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de T I. técnico de informática, para a prestação dos seguintes serviços:

I)- manutenção nos terminais de trabalho local;

II)- limpeza nos computadores pessoais e notebooks;

III)- checagem de memórias e *coolers* dos computadores;

IV)- limpeza das impressoras, procedendo-se a verificação necessária ao seu perfeito funcionamento;

V)- manutenção da rede na sede da Edilidade;

VI)- checagem dos estabilizadores

Art. 2º A contratação a ser formalizada deverá se dar com o técnico de informática cuja proposta de trabalho fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 14 de setembro de 2.016.

**Ver. HUGO SALOMÃO LEME**  
**Presidente**

**Jonatan Cleber Luiz Leme**  
**Diretor da Secretaria**